



EDITAL DE SELEÇÃO 03/2023 – ASSESSORIA INTERNACIONAL PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFSJ

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES INTERESSADO(A)S EM REALIZAR MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL NO MÉXICO E NA COLÔMBIA, POR INTERMÉDIO DO **PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFSJ** SOB A SUPERVISÃO DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI.

O Magnífico Reitor, Professor Marcelo Pereira de Andrade, no uso de suas atribuições estatutárias, por meio da Assessoria para Assuntos Internacionais (ASSIN), torna público este Edital de Seleção de estudantes de graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) para a realização de Mobilidade Acadêmica no Exterior, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar candidato(a)s visando à participação no Programa "PROINT", concorrendo a vagas no Instituto Tecnológico de México – Campus Lázaro Cárdenas (México) e à Universidad Libre – Seccional Cali (Colômbia), instituições de ensino superior com a quais a UFSJ mantém acordo de cooperação.

2. SOBRE O PROGRAMA

2.1 O PROINT visa a regulamentação das ações de internacionalização no âmbito da UFSJ em concordância com a Política e o Plano de Internacionalização da instituição. O(a)s candidato(a)s interessado(a)s deverão observar as regras constantes deste Edital disponível no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/assin/editais_abertos.php

3. DO PERÍODO DA MOBILIDADE ACADÊMICA

3.1 O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s realizarão a mobilidade a partir do segundo semestre de 2023, de acordo com o calendário acadêmico das instituições participantes do Programa.

4. DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

- 4.1 Para este edital não serão oferecidas bolsas ou auxílio por parte da UFSJ para o(a)s selecionado(a)s.
- **4.2** O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s poderão participar da mobilidade, porém, com recursos próprios, desde que atendam aos requisitos mínimos de participação, conforme disposto neste edital.
- 4.3 As instituições participantes podem, <u>sob sua exclusiva responsabilidade</u>, oferecer benefícios aos(às) candidato(a)s selecionado(a)s. <u>Consultar item 5.1 deste edital</u>.

5. DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS ANFITRIÃS, DO NÚMERO DE VAGAS, DO PERÍODO DE MOBILIDADE E DA EXIGÊNCIA LINGUÍSTICA.

5.1 O(a) candidato(a) deverá se inscrever para as instituições estrangeiras parceiras, **respeitando as informações constantes das tabelas abaixo**:

PAÍS: MÉXICO

Instituição: Instituto Tecnológico de México - Campus Lázaro Cárdenas

Cursos Elegíveis: Engenharia de Produção, Ciência da Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Química, Engenharia Mecatrônica, Administração e Ciências Contábeis.

Número de Vagas: 3 (três) vagas

Período de Mobilidade: segundo semestre 2023

Exigência Linguística: nível de proficiência intermediário avançado em espanhol

Benefícios ofertados pela instituição: auxílio moradia e alimentação

Página das Universidades parceiras: https://lcardenas.itlac.mx/



PAÍS: COLÔMBIA

Instituição: Universidad Libre - Seccional Cali

Cursos Elegíveis: Medicina, Ciência da Computação, Engenharia de Produção, Ciências Econômicas,

Administração e Ciências Contábeis

Número de Vagas: 1 (uma) vaga

Período de Mobilidade: segundo semestre 2023

Exigência Linguística: nível de proficiência intermediário avançado em espanhol

Benefícios ofertados pela instituição: exclusão da taxa de matrícula e/ou mensalidades

Página das Universidades parceiras: https://www.unilibre.edu.co/cali/

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), maior de 18 anos;

- **b)** Estar regularmente matriculado(a) em **cursos de graduação** da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme item 5.1 deste edital:
- c) Não estar com a matrícula trancada ao longo de todo o processo seletivo e durante o período de mobilidade:
- d) Possuir MC igual ou maior que 8,5 (oito e meio), sem arredondamentos;
- e) Ter integralizado, <u>no momento da inscrição neste edital</u>, o mínimo 30% e o máximo 70% da carga horária exigida para a conclusão do seu curso;
- f) Retornar à UFSJ, por pelo menos um semestre, para concluir o curso de graduação, após o período de mobilidade. O(a) aluno(a) não poderá concluir o curso de graduação no exterior;
- g) Ter proficiência em nível intermediário avançado em espanhol, comprovada mediante participação em banca de avaliação oral, conforme disposto em edital (item 8.3).

7. DA INSCRIÇÃO

- **7.1** A inscrição será realizada em ambiente virtual (*online*) na página da ASSIN, através dos seguintes procedimentos:
 - a) Preencher, respeitando os cursos oferecidos pela instituição parceira, conforme constante no item 5.1 e até a data limite prevista no cronograma deste Edital, o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível em: http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscricoes.php
 - **b)** No ato da inscrição, anexar em espaço apropriado no Formulário Eletrônico, os seguintes documentos, **em formato PDF**:
 - Histórico Escolar da UFSJ atualizado, emitido via portal SIGAA;
 - 2. Cópia do Documento de Identificação com foto (RG, CNH ou equivalente) e Cópia do CPF (caso o documento de identificação tenha o número do CPF, não há necessidade de incluir a cópia do CPF);
 - 3. Termo de Compromisso (ANEXO I) preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
 - 4. Atestado de matrícula, contendo percentual de carga horária integralizada pelo(a) candidato(a) emitido pela DICON (solicitado via requerimento eletrônico) *; e
 - **5.** Documento que comprove os **Índices Acadêmicos** do(a) candidato(a) emitido via portal SIGAA.
 - * É de responsabilidade do(a) candidato(a) obter, junto à DICON, o Atestado de Matrícula contendo o percentual cursado (item 7.1, letra B, inciso 4). O documento deve ser solicitado via requerimento eletrônico. Orientamos o(a)s candidato(a)s que o solicitem o quanto antes para evitar problemas futuros no processo seletivo.
 - c) No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, além dos documentos previstos no item 7.1, letra B deste edital, suas experiências acadêmicas, conforme consta no item 8.3, letra C.
- 7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar a documentação necessária conforme descrito em edital. Não serão aceitos documentos emitidos por outros órgãos, sem ser aqueles citados neste instrumento (em especial, no item 7.1, letra B, inciso 4).





- 7.3 No caso de documentos exigidos em edital cuja responsabilidade de emissão seja de outros setores, recomenda-se que o(a) candidato(a) fique atento(a) ao prazo estipulado pelo(a)s responsáveis para emissão e correto procedimento para sua solicitação, ficando a ASSIN isenta de qualquer falha de comunicação, emissão ou qualquer outra responsabilidade neste procedimento.
- **7.4** É de responsabilidade do(a) candidato(a) **anexar documentos nítidos**. Documentos ilegíveis não serão aceitos nem avaliados.
- 7.5 NÃO serão aceitos documentos entregues fora do prazo previsto para as inscrições.
- **7.6** O(a) candidato(a) poderá solicitar a exclusão de algum documento anexado erroneamente no ambiente de inscrições, desde que não finalize sua inscrição e o faça no prazo previsto em edital (prazo de inscrições), em horário de expediente da ASSIN (entre 9h e 12h e 14h e 17h) mediante solicitação enviada ao seguinte e-mail: editais.assin@ufsj.edu.br. Caso o(a) candidato(a) solicite a exclusão após finalizar a inscrição, todo processo será desfeito (inscrição deletada) e o(a) candidato(a) terá que realizar uma nova inscrição, desde o início.
- **7.7** É de responsabilidade do(a)s candidato(a)s realizarem a inscrição dentro do prazo previsto em edital, estando a ASSIN isenta de qualquer problema técnico relacionado ao servidor (falha de comunicação, problemas de conexão, acesso a internet) que hospeda o ambiente de inscrições ou questões referentes à arguivos em formatos ou tamanhos fora do padrão aceitável.
- **7.8 Caso o(a) candidato(a) não esteja conseguindo recuperar sua senha**, deverá enviar seu nome completo e CPF para o email editais.assin@ufsj.edu.br, respeitando o horário de expediente especificado neste edital.

8. DA SELEÇÃO

- **8.1** A seleção do(a)s candidato(a)s ocorrerá em duas etapas e envolverá os seguintes critérios e pontuações:
- 8.2 Avaliação do MC (Média de Conclusão eliminatória) 1ª ETAPA classificatória e eliminatória
 - **8.2.1** Serão eliminado(a)s na primeira etapa, candidato(a)s que apresentarem MC menor que 8,5, sem arredondamentos;
 - **8.2.2** Será utilizado o valor do MC como pontuação do(a) candidato(a) (Ex.: candidato(a) com MC 8,5. Este(a) candidato(a) terá 8,5 pontos no critério MC);
 - **8.2.3** O(a)s candidato(a)s que não alcançarem o valor do MC, conforme disposto no item 8.2.1, serão eliminado(a)s do processo na primeira etapa de seleção.

8.3 Avaliação Acadêmica - 2ª ETAPA - classificatória

a) Avaliação do Plano de Atividades, confeccionado na língua espanhola, a ser enviado em formato PDF por e-mail à ASSIN: editais.assin@ufsj.edu.br na data prevista no cronograma (documentos enviados fora do prazo previsto em edital e/ou formatos diferentes não serão avaliados): 10 pontos, conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1: pontuação do Plano de Atividades

Critérios	Pontuação Máxima:	
	10 pontos	
Conteúdo	Até 2,5 pontos	
Clareza, coesão e objetividade na construção do Plano de Atividades	Até 2,5 pontos	
Atividades mencionadas e suas relações com o curso do(a) candidato(a) na UFSJ	Até 2,5 pontos	
Demonstração de conhecimento da universidade anfitriã	Até 2,5 pontos	





b) Avaliação de proficiência oral* em língua espanhola: 10 pontos, conforme quadro 2 abaixo:

Quadro 2: pontuação da proficiência oral na apresentação do Plano de Atividades

Critérios	Pontuação Máxima:10 pontos
Clareza e objetividade na exposição oral, com coesão e coerência na produção oral;	Até 2,5 pontos
Adequação da linguagem para a situação sócio comunicativa exigida	Até 2,5 pontos
Demonstração de conhecimento a respeito da universidade anfitriã e cultura do país de destino;	Até 2,5 pontos
Proatividade e iniciativa do(a) candidato(a)	Até 2,5 pontos

- A apresentação do Plano de Atividades poderá ser realizada de forma presencial ou remota, sendo informada posteriormente no ambiente de acompanhamento do edital;
- Os horários das apresentações, bem como o link de acesso à sala de avaliação (se for o caso) ou o número da sala serão divulgados na página da ASSIN;
- A apresentação oral do(a) candidato(a) deverá ter duração de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos. Apresentações com menos de 10 (dez) minutos não serão pontuadas. Após os 15 (quinze) minutos máximos, se o(a) candidato(a) não tiver concluído sua apresentação, será interrompido(a) pela banca.
 - c) Avaliação da experiência acadêmica, com base nas informações do Formulário de inscrição, e suas devidas comprovações, conforme quadro 3 abaixo:

Quadro 3: pontuação para as atividades acadêmicas do(a) candidato(a)

• Quadro 3: pontuação para as atividades academicas dota) candidatota			
Atividades Acadêmicas e Profissionais*	Pontuação:	Pontuação Máxima: 10 pontos	
Participação em Programas de Iniciação Científica da UFSJ, Projetos de Extensão na UFSJ na área do curso do(a) candidato(a), Participação como membro de Empresa Júnior, Diretório ou Centro Acadêmico, Grupos PET, PIBID e/ou Grupos de Iniciação Tecnológica e/ou Grupos de Iniciação à Docência da UFSJ.	0,5 ponto cada	Até 2 pontos	
Publicação Nacional e Internacional (artigos e resumos ampliados)	0,5 ponto cada	Até 2 pontos	
Monitorias de Disciplinas ligadas ao curso do(a) candidato(a).	0,5 ponto cada	Até 2 pontos	
Apresentação de Trabalho em Congressos ou Seminários ligados à área do(a) candidato(a).	0,5 ponto cada	Até 2 pontos	
Participação em eventos, monitorias, tutorias e/ou outras atividades diretamente organizadas pela ASSIN	0,5 ponto cada	Até 2 pontos	

- * Somente serão aceitas atividades devidamente comprovadas por meio de documentos assinados pelo(a) responsável. <u>Termos de compromisso não serão aceitos</u>. A comprovação de iniciações científicas e outros projetos deverão ser feita mediante declaração assinada pelo(a) professor(a) ou unidade responsável.
- ** Somente serão pontuadas atividades já realizadas por, pelo menos, seis meses (com exceção de monitorias de disciplinas). Atividades aprovadas, mas que ainda não foram realizadas, ou estiverem em andamento por um período menor que seis meses não serão pontuadas.
- ** Somente serão pontuadas atividades realizadas nos últimos 4 anos, a contar da data de publicação do edital.
- **8.4** A nota final do(a) candidato(a) será o somatório da pontuação obtida em cada etapa de avaliação (1ª e 2ª etapas).
- **8.5** A experiência acadêmica do(a) candidato(a) só será pontuada se tiver relação com o curso no qual está matriculado(a) na UFSJ.
- 8.6 No caso de empate, o(a) candidato(a) que apresentar o maior MC ficará com a vaga.
- **8.7** Não é permitida a utilização de recursos multimídia pelo(a)s candidato(a)s para a apresentação oral.
- **8.8** Serão compostas Comissões, com a participação de membros indicados pela ASSIN, para seleção do(a)s candidato(a)s, conforme os critérios deste Edital.



- **8.9** O(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida nos termos deste Edital terá sua candidatura indeferida.
- **8.10** Havendo desistência ou desclassificação de um(a) candidato(a) selecionado(a), até o dia anterior à reunião do(a)s selecionado(a)s, será convocado(a) a ocupar a vaga o(a) candidato(a) classificado(a) imediatamente a seguir.
 - **8.10.1** A partir do momento em que for selecionado(a), o(a) candidato(a) deve se comprometer a realizar o intercâmbio, pois, se desistir, a UFSJ perde a vaga.
- 8.11 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:
 - não atender às exigências de proficiência linguística exigidas pela universidade anfitriã;
 - **b)** descumprir os compromissos do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme consta do presente edital; ou
 - c) não participar de uma das etapas do edital e/ou à reunião virtual do(a)s selecionado(a)s.
- 8.12 A aprovação final do(a) candidato(a) será feita pela UNIVERSIDADE ANFITRIÃ, segundo seus próprios critérios e após a nomeação oficial do(a) candidato(a) selecionado(a) por parte da UFSJ.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, ACOMPANHAR AS DIVULGAÇÕES DE LOCAIS E HORÁRIOS DAS AVALIAÇÕES (ORAL), BEM COMO OS RESULTADOS, NA PÁGINA ELETRÔNICA DA ASSIN https://ufsj.edu.br/assin/editais_abertos.php

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES				
ATIVIDADES	DATAS			
1. Período de Divulgação do Edital para a Comunidade Acadêmica , na página da ASSIN.	Dias 15 e 16 de maio de 2023			
2. Período de Inscrição para o Programa " PROINT ", na página da ASSIN.	De 17 a 24 de maio de 2023 , via preenchimento de formulário eletrônico, disponível em http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema de inscricoes.php			
	FERIMENTO E INDEFERIMENTO			
ATIVIDADES	DATAS			
Análise da documentação	Dia 25 de maio de 2023			
2. Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das candidaturas (resultado disponível no próprio formulário de inscrição do(a) candidato(a))	Após às 17h do dia 25 de maio de 2023 , na página da ASSIN (no próprio formulário de inscrição do(a) candidato(a))			
	A DE AVALIAÇÕES (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA)			
ATIVIDADES	DATAS			
1.Avaliação do MC	Até às 12h do dia 26 de maio de 2023			
-	DA ETAPA DE AVALIAÇÕES (CLASSIFICATÓRIA)			
ATIVIDADES	DATAS			
Plano de Atividades – envio do documento	A partir das 12h do dia 26 às 17h do dia 30 de maio de 2023 (planos enviados após às 17h do dia 30 de maio de 2023 não serão aceitos)			
2. Divulgação da lista com os horários e do <i>link</i> para acesso ao ambiente de apresentações (se for o caso) ou da sala	Após as 17h do dia 30 de maio de 2023			
3. Avaliação Oral do Plano de Atividades	Dia 1º de junho de 2023, conforme horários determinados pela ASSIN e divulgados na página conforme cronograma deste edital			
4. Avaliação das Experiências Acadêmicas	Entre os dias 30 de maio e 1º de junho de 2023			
RESULTADOS E RECURSOS				
ATIVIDADES	DATAS			
	271110			
Divulgação do resultado preliminar	A partir das 17h do dia 2 de junho de 2023 Até às 12h do dia 5 de junho de 2023			



3. Análise do recurso	Até às 17h do dia 7 de junho de 2023		
4. Divulgação do resultado final	Após às 17h do dia 7 de junho de 2023		
REUNIÃO COM O(A)S SELECIONADO(A)S			
1. Reunião com Selecionado(a)s	A definir com o(a)s candidato(a)s selecionado(a)s		

9.2 Se não houver interposição de recurso por parte de algum(a) candidato(a), a divulgação do Resultado Final será realizada no dia <u>5 de junho de 2023</u>, após às 12h.

10. DOS COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

10.1 Obrigações Acadêmicas:

- 10.1.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) e aceito(a) pela instituição estrangeira deverá enviar à ASSIN (assin.intercambio@ufsj.edu.br), até 15 (quinze) dias antes de sua saída do país, um Contrato Pedagógico assinado e pré-aprovado pelo(a) coordenador(a) de seu curso na UFSJ, contendo todas as disciplinas que poderá cursar e outras possíveis atividades acadêmicas a serem realizadas na instituição estrangeira.
- **10.1.2** Uma vez no exterior, o(a) candidato(a), **antes de se matricular**, deverá comunicar ao(à) coordenador(a) do seu curso na UFSJ as disciplinas que pretende cursar e obter prévia aprovação do seu Contrato Pedagógico.
- 10.1.3 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá cursar, na instituição estrangeira, no mínimo, 3 (três) disciplinas afins ao seu curso na UFSJ, e obter desempenho satisfatório.
- **10.1.4** Quando encerrar o período de mobilidade, o(a) candidato(a) participante terá **30 (trinta)** dias de prazo, contados do final desse período, para enviar à Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ (assin.intercambio@ufsj.edu.br) o **Relatório Final de Intercâmbio**, devidamente preenchido.
- **10.1.5** O(a) candidato(a) deverá apresentar os resultados acadêmicos do seu período de mobilidade no exterior no primeiro Evento Institucional da UFSJ indicado pela ASSIN, subsequente ao seu retorno.

10.2 Obrigações Documentais e outras

- **10.2.1** O(a) candidato(a) selecionado(a) para o Programa **e aprovado(a) pela universidade de destino** deverá:
 - a) participar de reunião obrigatória com representantes da ASSIN, para assinatura de documentação e recebimento de informações;
 - b) apresentar, no devido tempo, a documentação exigida pela Universidade de destino, impressa e/ou digitalizada;
 - c) providenciar sua documentação de viagem;
 - **d)** adquirir suas passagens aéreas (ida e volta) para traslado Brasil-país anfitrião e as passagens aéreas e terrestres, se for o caso, para o traslado doméstico no país anfitrião até a instituição estrangeira anfitriã;
 - e) adquirir e entregar uma cópia do instrumento de contratação do seguro de viagem e saúde e do visto, se for o caso, para a ASSIN da UFSJ antes da viagem;
 - f) arcar com todos os gastos, exceto os benefícios oferecidos pela instituição de destino;
 - g) preencher o Cadastro de Selecionados disponível na página da ASSIN (o preenchimento deste cadastro é fundamental para a regularização da situação acadêmica do(a) aluno(a) na UFSJ); e
 - h) preencher o Formulário de Retorno disponível na página da ASSIN (o preenchimento deste cadastro é fundamental para a regularização da situação acadêmica do(a) aluno(a) na UFSJ no ato de seu retorno).
- 10.3 O(a) candidato(a) selecionado(a) para o programa se compromete a respeitar as normas da instituição estrangeira e as leis do país estrangeiro, esforçando-se para manter relacionamento cordial com a sociedade anfitriã.



11. DA DESISTÊNCIA E DA RECLASSIFICAÇÃO

11.1. O(a) candidato(a) que desistir da mobilidade deverá informar por escrito à ASSIN sua decisão, antes da reunião com Selecionado(a)s, sob pena de não poder participar de futuros editais.

11.2 Havendo desistência será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) selecionado(a) da lista de excedentes, por ordem de classificação.

12. DA COMUNICAÇÃO COM O(A)S CANDIDATO(A)S

- a) a divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, será feita no site da ASSIN https://ufsj.edu.br/assin/editais_abertos.php
- b) caberá ao(à) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações na página da ASSIN, durante todo o processo de seleção e mobilidade.
- **c)** dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por *e-mail* para o endereço eletrônico <u>editais.assin@ufsj.edu.br</u>.

13. DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

13.1 Caberá ao Colegiado de Curso de Graduação aprovar as unidades curriculares propostas pelo(a) discente para serem cursadas nas instituições anfitriãs, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência das disciplinas e atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a) durante a mobilidade acadêmica internacional, bem como indicar, antes da época do intercâmbio, as atividades extracurriculares a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) ao retornar à UFSJ, conforme estabelecem as normas institucionais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

- **14.1** Em caso de dúvidas relacionadas ao edital, o(a)s candidato(a)s deverão utilizar exclusivamente o e-mail editais.assin@ufsj.edu.br, no horário das **9h às 12h e de 14h às 17h**, para solicitar esclarecimentos. Dúvidas encaminhadas fora do horário especificado serão respondidas na primeira oportunidade, respeitando o horário de expediente.
- **14.2 Compete à Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ comunicar à DICON (sede)**, com base no preenchimento do formulário *online* denominado "Cadastro de Selecionados", que o(a) candidato(a) foi selecionado(a) para cursar o semestre acadêmico na instituição anfitriã e compete à DICON registrar nos assentamentos do(a) aluno(a) a situação de matrícula como "intercâmbio".
- **14.3** O(a) candidato (a) participante que não retornar ao final do período de intercâmbio estará sujeito à desvinculação da UFSJ.
- **14.4** O(a) candidato(a) que descumprir o presente Edital, suas normas e as atuais Resoluções da UFSJ, ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las, perderá todos os direitos que decorrerem de sua participação no Programa de Internacionalização da UFSJ e ficará sujeito às sanções, penalidades e devolução de recursos cabíveis e decorrentes de seus atos.
- 14.5 Os recursos a este Edital deverão ser encaminhados ao seguinte e-mail: editais.assin@ufsj.edu.br conforme prazo previsto no cronograma.
- **14.6** Em situações excepcionais de pandemia, catástrofe, atos terroristas, guerras ou outros eventos dessa natureza que coloquem em risco a vida e a integridade física do(a) estudante, a ASSIN poderá auxiliar financeiramente o(a) discente no processo de repatriação, desde que haja disponibilidade orçamentária e prévia autorização das instâncias superiores da UFSJ.
- **14.7** Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ junto com o Gabinete da Reitoria.

Assim, ficam todos o(a)s interessado(a)s cientes de que estarão abertas as inscrições para o aludido Processo Seletivo, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será divulgado na página da ASSIN no site da UFSJ podendo ser acessado no seguinte endereço www.ufsj.edu.br/assin



São João del-Rei, 15 de maio de 2023.

Prof. Marcelo Pereira de Andrade Reitor





ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 03/2023 - PROINT

ITC Lázaro Cárdenas e UNILIBRE – Seccional Cali

Eu	,, matrícula	'n
	, discente do curso, inscrito(a) no CPF sob o	'n
	, caso seja selecionado(a) no âmbito do Programa "PROINT" me comprometo	a:
a)	Entregar à ASSIN (Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ), até 15 (quinze) dias antes e minha saída do país, um Plano de Trabalho assinado e pré-aprovado pelo(a) coordenador(a) do cur	
	no qual estou matriculado(a) na UFSJ, contendo todas as disciplinas que poderei cursar e outr	
	possíveis atividades acadêmicas a serem realizadas na instituição estrangeira;	
b)	Após receber a carta de aceite da instituição estrangeira, encaminha-la à ASS	١N
	(assin.intercâmbio@ufsj.edu.br) e preencher o Cadastro de Selecionados disponível e	
	http://www.ufsj.edu.br/assin/cadastro_de_selecionados.php;	
c)	Encaminhar à ASSIN, e-mails, informações e documentos recebidos da Universidade de destino;	
d)	Realizar, na instituição de destino, um mínimo de (3) três disciplinas afins ao curso de graduação e	m
	que estou matriculado(a) na UFSJ;	
e)	Dedicar-me integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;	
f)	Respeitar as normas da instituição estrangeira e as leis do país estrangeiro, esforçando-me pa	ara
	manter relacionamento cordial com a sociedade anfitriã;	
g)	Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de mobilida	de
9)	acadêmica internacional e cumprir pelo menos uma unidade curricular na UFSJ, exceto estágio	
	monografia, após meu retorno do intercâmbio;	
h)	Até 30 dias após o retorno ao Brasil, apresentar à UFSJ o relatório das atividades desenvolvid	as
	durante o intercâmbio; e	
i)	Apresentar os resultados acadêmicos do meu período de intercâmbio no exterior no primeiro Ever	ntc
,	Institucional da UFSJ, indicado pela ASSIN subsequente ao meu retorno.	
	Data: Assinatura:	